



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Princesa  
Isabel, 678 São  
Caetano

##### Telefone



##### Horário



De Segunda à Sexta  
das 08:00 as 14:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

---

- LEI 2.707

### DECRETOS

---

- DECRETO FINANCEIRO - 71.25. DECRETO QDD - SAÚDE
- DECRETO FINANCEIRO - 72.25. DECRETO SUPLEMENTAR - SAÚDE
- DECRETO FINANCEIRO - 73.25. DECRETO QDD - CONSOLIDADO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA LIC Nº 076-2025 - FISCAIS DO CONTRATO Nº 0007-2025 - PE SRP Nº 0059-2023
- PORTARIA LIC Nº 078-2025 - CONTRATO Nº 046-2025 - TJ COMÉRCIO - PE Nº 0079-2023
- PORTARIA Nº44-2025 AO CONTRATO DE Nº56-2024
- PORTARIAS 10.698-10.699-10.726-10.727

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2025

### LICENCIAMENTOS

---

- LICENÇA AMBIENTAL

### EDITAIS

---

- ERRATA - EDITAL 03-2025-CMDCA

### OUTROS DOCUMENTOS

---

- EXTRATO DO ESTATUTO
- EXTRATO PENALIDADE





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**LEI Nº 2.707, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a implementação de normas no âmbito do Município de Itabuna, para cumprimento do disposto nos arts. 206, incisos V e VIII e 212-A, inciso XII, da Constituição Federal/88, bem como atendimento das hipóteses previstas nas Leis Federais n.ºs: 9.394/1996 e 11.738/2008 e nos Planos Nacional e Municipal de Educação e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica reajustado em **6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento)**, para fins de cumprimento do disposto nos arts. 206, incisos V e VIII e 212-A, inciso XII, da Constituição Federal/88, bem como atendimento das hipóteses previstas nas Leis Federais n.ºs: 9.394/1996 e 11.738/2008 e nos Planos Nacional e Municipal de Educação, referente ao chamado piso salarial profissional nacional, o valor do vencimento dos servidores integrantes do Quadro Efetivo do Magistério Público do Município de Itabuna.

**Art. 2º.** Em decorrência da aplicação do reajuste previsto no art. 1º desta Lei, fica estabelecida a Planilha de Remuneração constante do **Anexo Único** integrante desta Lei, aplicável para o exercício de 2025, aos servidores estáveis integrantes do Quadro Efetivo do Magistério Público do Município de Itabuna, com **efeitos retroativos à 1º (primeiro) de janeiro de 2025**, devendo as diferenças dos meses de janeiro e fevereiro serem quitadas em 02 (duas) parcelas fixas e mensais, juntamente com os pagamentos dos meses de março e abril de 2025.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Municipal atualmente em vigor, limitada ao orçamento disponível.

**Art. 4º.** Para o cumprimento do disposto nesta Lei, deverão ser observadas o que dispõe o art. 169, da Constituição Federal/88, as normas da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, assim como a Leis Municipais n.ºs: 2.442/2019 e 2.664/2024.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025**, na forma estabelecida no art. 2º desta legislação.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 20 de fevereiro de 2025.

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:4093581754  
9

Assinado de forma digital  
por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ANEXO ÚNICO  
(Lei nº 2.707, de 20 de fevereiro de 2025)

Planilha de Remuneração – 20 horas

NÍVEIS	CLASSES	REFERÊNCIAS									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
NÍVEL I (Em Extinção)	A	2.433,89	2.506,90	2.579,92	2.652,94	2.725,95	2.798,97	2.871,99	2.945,00	3.018,02	3.091,04
	B	2.677,27	2.757,59	2.837,91	2.918,23	2.998,55	3.078,87	3.159,18	3.239,50	3.319,82	3.400,14
	C	2.920,66	3.008,28	3.095,90	3.183,52	3.271,14	3.358,76	3.446,38	3.534,00	3.621,62	3.709,24
	D	3.164,05	3.258,97	3.353,89	3.448,82	3.543,74	3.638,66	3.733,58	3.828,50	3.923,42	4.018,35

NÍVEIS	CLASSES	REFERÊNCIAS									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
NÍVEL II	A	2.485,03	2.559,58	2.634,13	2.708,68	2.783,23	2.857,79	2.932,34	3.006,89	3.081,44	3.155,99
	B	2.676,19	2.756,47	2.836,76	2.917,04	2.997,33	3.077,62	3.157,90	3.238,19	3.318,47	3.398,76
	C	2.867,34	2.953,36	3.039,38	3.125,40	3.211,42	3.297,44	3.383,47	3.469,49	3.555,51	3.641,53
	D	3.058,50	3.150,25	3.242,01	3.333,76	3.425,52	3.517,27	3.609,03	3.700,78	3.792,54	3.884,29

NÍVEIS	CLASSES	REFERÊNCIAS									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
NÍVEL III	A	2.867,34	2.953,36	3.039,38	3.125,40	3.211,42	3.297,44	3.383,47	3.469,49	3.555,51	3.641,53
	B	3.058,50	3.150,25	3.242,01	3.333,76	3.425,52	3.517,27	3.609,03	3.700,78	3.792,54	3.884,29
	C	3.249,66	3.347,15	3.444,64	3.542,12	3.639,61	3.737,10	3.834,59	3.932,08	4.029,57	4.127,06
	D	3.440,81	3.544,04	3.647,26	3.750,49	3.853,71	3.956,93	4.060,16	4.163,38	4.266,61	4.369,83

Planilha de Remuneração – 40 horas

NÍVEIS	CLASSES	REFERÊNCIAS									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
NÍVEL I (Em Extinção)	A	4.867,77	5.013,80	5.159,84	5.305,87	5.451,90	5.597,94	5.743,97	5.890,00	6.036,04	6.182,07
	B	5.354,55	5.515,19	5.675,82	5.836,46	5.997,09	6.157,73	6.318,37	6.479,00	6.639,64	6.800,28
	C	5.841,33	6.016,57	6.191,81	6.367,05	6.542,29	6.717,53	6.892,76	7.068,00	7.243,24	7.418,48
	D	6.328,10	6.517,95	6.707,79	6.897,63	7.087,48	7.277,32	7.467,16	7.657,00	7.846,85	8.036,69

NÍVEIS	CLASSES	REFERÊNCIAS									
		0	1	2	3	4	5	6	7	8	9
NÍVEL II	A	4.970,06	5.119,16	5.268,27	5.417,37	5.566,47	5.715,57	5.864,67	6.013,77	6.162,88	6.311,98
	B	5.352,37	5.512,95	5.673,52	5.834,09	5.994,66	6.155,23	6.315,80	6.476,37	6.636,94	6.797,52
	C	5.734,69	5.906,73	6.078,77	6.250,81	6.422,85	6.594,89	6.766,93	6.938,97	7.111,01	7.283,05
	D	6.117,00	6.300,51	6.484,02	6.667,53	6.851,04	7.034,55	7.218,06	7.401,57	7.585,08	7.768,59

NÍVEIS	CLASSES	REFERÊNCIAS									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
NÍVEL III	A	5.734,69	5.906,73	6.078,77	6.250,81	6.422,85	6.594,89	6.766,93	6.938,97	7.111,01	7.283,05
	B	6.117,00	6.300,51	6.484,02	6.667,53	6.851,04	7.034,55	7.218,06	7.401,57	7.585,08	7.768,59
	C	6.499,31	6.694,29	6.889,27	7.084,25	7.279,23	7.474,21	7.669,19	7.864,17	8.059,15	8.254,13
	D	6.881,62	7.088,07	7.294,52	7.500,97	7.707,42	7.913,87	8.120,32	8.326,77	8.533,21	8.739,66

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549  
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

### Decreto Nº: 71/2025

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2684/2024.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA</b>		
<b>2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE</b>		
3.1.90.04.00/16000000 - Contratacao p/Tempo Determinado	700.000,00	0,00
3.1.90.11.00/16000000 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	180.000,00	0,00
3.1.90.11.00/16210000 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	233.200,00	0,00
3.1.90.13.00/16000000 - Obrigacoes Patronais	0,00	880.000,00
3.1.90.13.00/16210000 - Obrigacoes Patronais	0,00	233.200,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>1.113.200,00</b>	<b>1.113.200,00</b>
<b>2123 - CEREST - VALORIZANDO A SAÚDE DO TRABALHADOR</b>		
3.1.90.11.00/16000000 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	20.000,00	0,00
3.1.90.13.00/16000000 - Obrigacoes Patronais	0,00	20.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>2125 - MAC CAPS - ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (REDE MENTAL, CAPS III AD)</b>		
3.3.90.32.00/16000000 - Material de Distrib.Gratuita	0,00	90.000,00
3.3.90.46.00/16000000 - Auxilio-Alimentacao	90.000,00	0,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>90.000,00</b>	<b>90.000,00</b>
<b>2173 - MAC - CREADH</b>		
3.1.90.11.00/16000000 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	72.000,00	0,00
3.1.90.13.00/16000000 - Obrigacoes Patronais	0,00	72.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>72.000,00</b>	<b>72.000,00</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>1.295.200,00</b>	<b>1.295.200,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>1.295.200,00</b>	<b>1.295.200,00</b>

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

## RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	1.062.000,00	1.062.000,00	16210000 - Transferencias Fundo a Fundo	233.200,00	233.200,00

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 25 de Fevereiro de 2025.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital  
por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

**Augusto Narciso Castro**  
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

### Decreto Nº: 72/2025

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2702, de 30 de Dezembro de 2024,

### DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 50.000,00, conforme detalhamento abaixo:

#### 1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2125 - MAC CAPS - ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (REDE MENTAL, CAPS III AD)	
3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	50.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	50.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:</b>	<b>50.000,00</b>

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

#### 1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2125 - MAC CAPS - ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (REDE MENTAL, CAPS III AD)	
3.3.90.32.00.00.00.00.00 - Material de Distrib.Gratuita	50.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	50.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES:</b>	<b>50.000,00</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

**Decreto Nº: 72/2025**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	50.000,00	50.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 25 de Fevereiro de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro  
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 1

**Decreto Nº: 73/2025**

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2684/2024.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS</b>		
3.3.90.30.00/15000000 - Material de Consumo	1.114,97	0,00
3.3.90.40.00/15000000 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicação	0,00	1.114,97
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>1.114,97</b>	<b>1.114,97</b>
<b>2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>		
3.3.90.30.00/16610000 - Material de Consumo	686,61	0,00
3.3.90.36.00/16610000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	0,00	686,61
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>686,61</b>	<b>686,61</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>1.801,58</b>	<b>1.801,58</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>1.801,58</b>	<b>1.801,58</b>

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	1.114,97	1.114,97	16610000 - Transferencia de Recursos dos	686,61	686,61

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 25 de Fevereiro de 2025.

AUGUSTO NARCISO  Assinado de forma digital  
por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549 CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro  
Prefeito Municipal de Itabuna





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA LIC Nº 076-2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

**“Dispõe sobre designação de servidores Municipais como Fiscais do Contrato nº 0007-2025”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Considerando** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE**

**Art.1º** - Designar o(s) servidor(es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato no âmbito de sua respectiva secretaria, de acordo com as informações abaixo:





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**Gabinete do Prefeito**

**CONTRATO: 0007/2025**

**EMPRESA: JULIANA FERREIRA DA SILVA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA LIMPEZA DE ÁREAS VERDES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA).**

<b>SECRETARIA</b>	<b>FISCAL TITULAR</b>	<b>FISCAL SUBSTITUTO</b>
EDUCAÇÃO	MARCELO AUGUSTO ALMEIDA DE ANDRADE MATRÍCULA: 20415-01	GUSTAVO LIMA PAIXÃO MATRÍCULA: 7267-02
PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	AILTON SANTANA SANTOS JUNIOR MATRÍCULA: 020790-01	SUSE MAYRE MARTINS MOREIRA AZEVEDO MATRÍCULA: 021421-01

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da assinatura do contrato, revogados as disposições em contrário.

Itabuna/BA, 25 de fevereiro de 2025.

**Augusto Narciso Castro**  
*Prefeito Municipal de Itabuna*





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**PORTARIA LIC Nº 078-2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

**“Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Fiscal do Contrato nº 046/2025”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58 , inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Considerando** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE**

**Art.1º** - Designar o(s) servidor(es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato no âmbito de sua respectiva secretaria, de acordo com as informações abaixo:





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**CONTRATO: 046/2025**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ITABUNA (SECRETARIA GESTÃO E INOVAÇÃO).

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
GESTÃO E INOVAÇÃO	HELDER MORAIS DE ALMEIDA – MAT. N° 017384-01	CRISTIANO ROSA DOS SANTOS – MAT – N° 007182-02

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da assinatura do contrato, revogados as disposições em contrário.

Itabuna, 25 de fevereiro de 2025.

*Augusto Narciso Castro*  
*Prefeito Municipal de Itabuna*





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
GESTÃO E INOVAÇÃO

**PORTARIA Nº 044/2025 DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

“Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Fiscal do Contrato e respectivo Fiscal Substituto.”

**Considerando** que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Considerando** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE**

**Art.1º - Art. 1º -** Designar o(s) servidor(es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados no âmbito da Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza, de acordo com as informações abaixo:





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
GESTÃO E INOVAÇÃO

<b>CONTRATO: 056/2024</b>	
<b>OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS - PAEFI..</b>	
FISCAL TITULAR: Larissa Moitinho Souza Roriz MATRÍCULA: 020531-01	FISCAL SUBSTITUTO: Danyela Dos Santos Dias MATRÍCULA: 013028-01

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Itabuna, 22 de Janeiro de 2025.

  
**José Carlos Trindade**  
SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## PORTARIA N.º 10.698

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, tendo em vista dar legalidade ao Pedido de Retorno às atividades na Secretaria Municipal de Saúde da servidora pública municipal efetiva **AMORA FERREIRA MENEZES**, Enfermeira, protocolado em 06.01.2025, através do Processo Administrativo nº 0018/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica revogada a Portaria nº 10.503, datada de 09.05.2024, que “dispõe sobre a concessão de **Licença Sem Vencimentos** à servidora pública municipal efetiva **AMORA FERREIRA MENEZES**, Enfermeira, Matrícula nº 013176-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** – O retorno às atividades da servidora referida nos termos do artigo anterior, entrará em vigor a **partir de 03 de fevereiro de 2025**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 24 de janeiro de 2025.

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549  
**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

Assinado de forma digital  
por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

LUCIANO ROBSON  
RODRIGUES VEIGA  
**LUCIANO ROBSON RODRIGUES VEIGA**  
Secretário de Governo

Assinado de forma digital por  
LUCIANO ROBSON RODRIGUES  
VEIGA  
Dados: 2025.02.25 14:40:38 -03'00'





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## PORTARIA Nº 10.699, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor público municipal efetivo, na forma que indica e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso de suas atribuições, amparado nos arts. 66, incisos VII e XII e 110, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao quanto requerido pelo servidor público municipal **RAFLE FRANCISCO DOS SANTOS**, através do Documento Digital nº 0153420, datado de 19 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, o servidor **RAFLE FRANCISCO DOS SANTOS**, Matrícula n.º 017370-01, do cargo de **ASSISTENTE GERAL**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

**Art. 2º** - Em virtude da exoneração ocorrida nos termos que dispõe o “caput” deste artigo, fica declarada a vacância do cargo público de Assistente Geral pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos deste Município.

**Art. 3º** – Os efeitos legais e administrativos da exoneração e da vacância do cargo público de que trata os arts. 1º e 2º desta Portaria **retroagem a 19 de janeiro de 2025**.

**Art. 4º** - Fica a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, através do Departamento de Recursos Humanos - DRH, autorizada a adotar as providências necessárias, visando o cumprimento do disposto nesta Portaria na forma da lei.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 28 de janeiro de 2025.

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital  
por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

LUCIANO ROBSON  
RODRIGUES VEIGA

Assinado de forma digital por  
LUCIANO ROBSON RODRIGUES  
VEIGA  
Dados: 2025.02.25 14:41:28 -03'00'

**LUCIANO ROBSON RODRIGUES VEIGA**  
Secretário de Governo





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## PORTARIA Nº. 10.726, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para posse em cargo público de candidato classificado no Concurso Público Municipal nº. 01/2023 que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, em especial, o que consta dos incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento à solicitação do **SR. CARLOS ELIZEU BARBOZA FERREIRA**, nos termos constantes do Documento Digital nº. 0154437, datado de 30 de janeiro de 2025, conforme em anexo e, ainda, amparado no que dispõe o **Parecer nº. 126/2024**, expedido pela Procuradoria-Geral do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica prorrogado pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de **31.01.2025**, o prazo para posse no cargo de Enfermeiro, do candidato **CARLOS ELIZEU BARBOZA FERREIRA**, aprovado no Concurso Público Municipal nº. 01/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 19 de fevereiro de 2025.

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:409358175  
49

Assinado de forma digital  
por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**PORTARIA Nº. 10.727, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para posse em cargo público de candidata classificada no Concurso Público Municipal nº. 01/2023 que indica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, em especial, o que consta dos incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento à solicitação da **SRª. JAMILLE SALES DA CRUZ**, nos termos constantes do Documento Digital nº. 0155359, datado de 07 de fevereiro de 2025, conforme em anexo e, ainda, amparado no que dispõe o **Parecer nº. 126/2024**, expedido pela Procuradoria-Geral do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado pelo período de 30 (trinta) dias, **a contar de 31.01.2025**, o prazo para posse no cargo de Enfermeiro, da candidata **JAMILLE SALES DA CRUZ**, aprovado no Concurso Público Municipal nº. 01/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 19 de fevereiro de 2025.

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital  
por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Supervisão de Licitação e Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009-2025  
Processo Administrativo nº 0153251/2025

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, designada (o) pelo Decreto nº 16.262/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico – SRP Nº 0009-2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA COMPOR KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM DOADOS A FAMÍLIAS CARENTES NA SEMANA SANTA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA DE ITABUNA-BA**, conforme especificado no Edital de Licitação e mediante condições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 15.716/2023, 15.246/2023, 15.247/2023 e 10.339/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, e respectivas alterações posteriores; e a legislação pertinente.

O processamento de todas as etapas do Pregão será realizado no site [www.licitacoes-e2.bb.com.br/](http://www.licitacoes-e2.bb.com.br/).

O Edital completo estará disponível a partir do dia 25/02/2025, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Site Oficial do Município <https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter>, no site do Banco do Brasil - [www.licitacoes-e2.bb.com.br/](http://www.licitacoes-e2.bb.com.br/), sob o número 1065701.

**Início recebimento das propostas de preços:** 26/02/2025, a partir das 08h00min;

**Início da sessão de disputa:** 14/03/2025, às 09h00min;

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global.

**Modo de disputa:** Aberto e Fechado

O interessado deverá observar, rigorosamente, **as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta**, atentando, também, para o início da disputa.

As informações serão fornecidas somente mediante os telefones (73) 98123-0781 e através do e-mail: [licitacaoprefeituradeitabuna@gmail.com](mailto:licitacaoprefeituradeitabuna@gmail.com).

Itabuna-BA, 24 de fevereiro de 2025.

Allana Francine Rocha de Santana  
Pregoeira Designada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA****Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente****Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental****Licença Ambiental**

Alteração de Razão Social nº 01/2025  
Processo nº.0156809/2025

A **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRIMA**, com fulcro nas atribuições e competências delegadas pela Lei Municipal nº 2.525/2020, conforme as Leis Municipais nº 2.173/2010 e nº 2195/2011 e o regulamento dado pelo Decreto Municipal nº 10.634-A/2013 e, segundo consta no referido processo, **RESOLVE: Art. 1º - Conceder a ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**, válida até 19/07/2025, conforme a Licença Ambiental Simplificada nº 22/2022 (Processo nº 2.429/2022), a empresa **POSTO JOCEL I LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.081.793/0001-60, localizada na Avenida Juracy Magalhães, nº 721, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 45.604-091, Itabuna - BA, para exercer a atividade de **comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes estabelecidas na **LAS nº 22/2022**.

Itabuna, 24 de fevereiro de 2025





## ERRATA

### Edital N°03/2025 – CMDCA/ELEIÇÕES

Art. 9º, item IV - TABELA

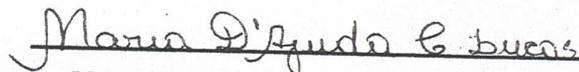
**ONDE SE LÊ:**

04/02/25 - Análise dos documentos apresentados das instituições inscritas no CMDCA.

**LEIA-SE:**

**04/03/2025** - Análise dos documentos apresentados das instituições inscritas no CMDCA.

Itabuna, Ba, em 24 de fevereiro do 2025

  
**Maria D'ajuda Cavalcante Lucas**  
Presidente do CMDCA



## EXTRATO DO ESTATUTO

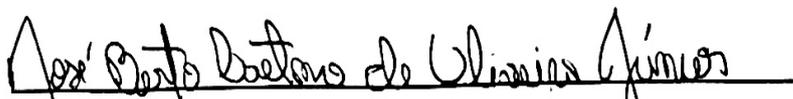
**Art. 1** - A Associação Desportiva do Clube de Handebol de Itabuna, que nesse estatuto também se denominará por sua sigla, A.D. CHbI ou ainda pelo seu nome fantasia A.D Clube de Handebol de Itabuna - é uma ASSOCIAÇÃO CIVIL com prazo de duração indeterminado, de Direito Privado, de caráter assistencial social, cultural e Desportivo, sem fins econômicos, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas, com sede, domicilio e foro na Avenida Itajuípe, 447, Bairro: Santo Antônio, cidade de Itabuna, Estado da Bahia.

**Art. 2** - **A A.D. CHbI ou ainda pelo seu nome fantasia A.D Clube de Handebol de Itabuna, enquanto associação civil, tem como objetivos desenvolver programas e ações sociais assistenciais à comunidade na área desportiva por intermédio do trabalho gratuito e voluntário de seus associados e/ou voluntários**

**Art. 68** - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

O presente estatuto foi objeto de aprovação unânime da Assembleia de alteração da A.D.CHbI em 16 de dezembro de 2024.

Itabuna-BA, 16 de dezembro de 2024.



José Berto Caetano de Oliveira Júnior

Presidente da Associação desportiva do Clube de Handebol de Itabuna





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

**EXTRATO DE PENALIDADE**

A Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna, por meio da autoridade competente, com fundamento nos arts. 78, incisos I e II, e 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, torna pública a aplicação da penalidade de **suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 12 (doze) meses**, em desfavor da empresa **Policlínica Itabunense Serviços Médicos Ltda.**, CNPJ nº 45.449.538/0001-16, em razão do descumprimento das obrigações contratuais no âmbito do contrato nº 275-S/2023. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2D98-6E8C-3704-2FDA-83DC> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2D98-6E8C-3704-2FDA-83DC



### Hash do Documento

4bef6c0b8cfbc979fdf1e08a14e5dcf74b8023261c1d15ae8a6d3995146532a2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 25/02/2025 17:35 UTC-03:00